



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2019
REGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
CONTRATO Nº 050/2019**

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poloni e R & M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, tendo por objeto “à Aquisição do objeto de 01 (um) veículo automotores, de fabricação nacional, conforme especificações constantes no edital, referente ao Pregão Presencial nº 031/2019.”

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua José Poloni, nº 274 – Centro – Poloni - SP, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo pelo Exm.º Sr. Prefeito **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 121.803.478-55 e do RG. Nº 22.859.233-1-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Poloni, 288, Centro – CEP 15.160-000, em Poloni - SP, e do outro lado a firma **R & M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, com sede à Rua Joaquim Prudente Correia, nº 142 – Jd Adriana, CEP: 07135-180 – na cidade de Guarulhos - SP, com o CNPJ sob o nº 32.679.115/0001-40, I.E:796.845.963.119, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(ª) **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARREZEDO**, CPF 033.274.099-43, residente e domiciliado, na Av Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1449 - Vila Augustai, CEP 07.040-030 em GUARULHOS - SP, têm entre si, justos e contratados **AQUISIÇÃO DO OBJETO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 031/2019, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – do Objeto

1.1. O(a) Contratado(a) obriga-se ao fornecimento de um Veículo ZERO KM, conforme lhe foram adjudicados no certame realizado na modalidade Pregão, nº 031/2019, na forma, quantidades e valores especificados em anexo a este contrato e ainda, conforme a proposta apresentada.

Cláusula Segunda – do Valor

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), de acordo com o resultado obtido no certame licitatório, e irá onerar a seguinte dotação do orçamento vigente a saber: **02.040/08.144.005.1.006/4490552.00.**

2.2. A presente despesa onerará o seguinte elemento econômico do exercício vigente, especificadas conforme classificação orçamentária anexa, fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

Cláusula Terceira – Do Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

3.2. A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

3.4 O pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

Indicações bancárias: Banco Santander (33) agência 0732, conta corrente 13001303-3

Cláusula Quarta – Dos Prazos e Condições de Execução Contrato

4.1. O presente contrato vigorará entre a data de sua assinatura e 31 de dezembro de 2020.

4.2. O objeto desta licitação será entregue conforme item 3 do Termo de Referência.

4.3. A entrega do objeto desta licitação será feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou no local onde essa indicar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço especificados.

4.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

4.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.6.3. se disser respeito à diferença de especificações, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.8. O recebimento definitivo não implica em atestar eventual existência de vício oculto, que deverá ser coberto por garantia.

4.9. Obriga-se a Contratado a fornecer garantia do equipamento, se houver, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, cobrindo às suas custas qualquer vício oculto ou dano causado no bem.

4.10. Excluem-se da garantia os danos ocorridos pelo desgaste regular, em caso de equipamentos, e aqueles resultantes de má utilização e conservação, compreendendo exclusivamente os relativos ao uso pela Contratante.

4.12. A reparação dos danos no período de garantia ocorrerá por conta do(a) Contratado(a) no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso.

4.13. No período de vigência da garantia, o(a) Contratado(a) obriga-se à substituição do equipamento, se houver, caso a reparação do dano venha a depreciar o valor de mercado do bem.

4.14. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivos do equipamento.

4.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada o seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.16. Não incidirão encargos moratórios sobre eventual atraso no pagamento, decorrentes da demora na liberação de recursos por outros entes governamentais, desde que tal demora não seja resultado de culpa da Administração Municipal

4.17. A rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 4.17.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 4.17.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
- 4.17.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;
- 4.17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da legislação que rege o pregão.

Cláusula Quinta – Da Rescisão Contratual.

5.1. A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

- 5.1.1.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
- 5.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 5.1.1.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 5.1.1.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
- 5.1.1.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 5.1.1.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 5.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

5.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

5.1.3. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

- 5.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 5.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

5.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 5.1.4.1) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 5.1.4.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
- 5.1.4.3) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;
- 5.1.4.4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5.1.4.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Clausula Sexta: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. A Gestora Municipal da Assistência Social, Sra ROSANY PISCUSO BARRETO, portadora do CPF: 075.104.758-99, fiscalizará e acompanhará, o cumprimento deste Contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se o veículo estiver em desacordo com esse instrumento contratual.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



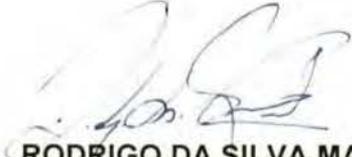
Cláusula Sétima – Do Foro

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

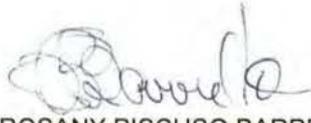
Poloni-SP, 12 de dezembro de 2019.


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE


RODRIGO DA SILVA MAURICIO
CARREZEDO
R & M COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI
CONTRATADA

Testemunha:


CINTIA CRISTINA MASSUIA
COORDENADORA DO CRAS


ROSANY PISCUSO BARRETO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: R & M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CONTRATO Nº 050 /2019
OBJETO: Aquisição do objeto de 01 (um) veículo automotores, de fabricação nacional, conforme especificações constantes no edital

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI

CONTRATADO: R & M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2019

OBJETO: Aquisição do objeto de 01 (um) veículo automotores, de fabricação nacional, conforme especificações constantes no edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni, 12 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS** – PREFEITO

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS** – PREFEITO

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARREZADO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 033.274.099-43 RG: 23.208.956-5

Data de Nascimento: 29/08/1976

Endereço residencial completo: AV PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO
BRANCO, 1449 - VILA AUGUSTAI - GUARULHOS/SP

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2019

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **R & M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.679.115/0001-40 á efetuar a entrega de 01 (um) veículo automotores, ZERO KM de fabricação nacional, conforme foi proposto no anexo I do Edital do Pregão Presencial 031/2019, de acordo com a Proposta da Licitante e Ata do certame, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, ficando todos os encargos referente a entrega por conta da contratada.

Veiculo de Marca: Renault
Modelo: Sandero Life
Ano/Modelo: 2019/2019
Conforme Especificação anexo I do Edital.

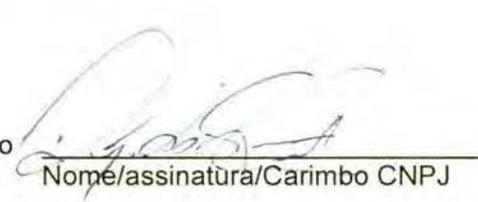
O Fornecimento decorre do Pregão Presencial nº 031/2019.

O valor total da Ordem de Fornecimento – O.F é de R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais).

Poloni-SP, 12 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE PASSOS
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento
em 12/12 2019


Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 031/2019
Processo nº 059/2019

Nome da Proponente: R & M COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI
CNPJ: 32.679.115/0001-40
Email: diretoria@remcomercioservicos.com.br
Telefone: 11 2425-7863
Endereço: RUA JOAQUIM PRUDENTE CORREIA, 142 JD ADRIANA
CEP: 07135-180
Cidade/UF: GUARULHOS/SP

OBJETO:

Conforme estipulado no edital do presente processo licitatório, estipulamos a seguinte proposta comercial:

Item	Quant.	Descrição	Preço unit.	Preço total
01	01	Veículo automotor _____	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000 00

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) (Conforme item)

Indicações bancárias: Banco Santander (33) , agência 0732, conta corrente 13001303-3

Prazo de Garantia: conforme edital.

Forma de Pagamento: conforme edital

Data: 12 de dezembro de 2019.

Nome: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO
RG: 23.208.956-5

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**